



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



FORMAÇÃO DA DEMANDA

De: DIVINO FERREIRA DA COSTA
Secretário de Administração

Para: ANÍSIO APARECIDO PERES
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: *Contratação de empresa especializada para execução integral de concurso público, englobando a elaboração e publicação de todos os editais pertinentes ao certame, bem como a preparação, confecção, impressão e correção das provas. Inclui ainda o processamento dos resultados referentes a todas as etapas do concurso, com a finalidade de prover a vaga disponibilizada no plano de cargos, carreira e salários.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, é o presente para enviar a Vossa Excelência, pedido de Contratação de empresa especializada para execução integral de concurso público, englobando a elaboração e publicação de todos os editais pertinentes ao certame, bem como a preparação, confecção, impressão e correção das provas. Inclui ainda o processamento dos resultados referentes a todas as etapas do concurso, com a finalidade de prover a vaga disponibilizada no plano de cargos, carreira e salários., para atender as necessidades do Poder Legislativo de Figueirópolis d'Oeste-MT.

Sendo assim, considerando a necessidade da contratação, solicitamos a Vossa Excelência que **AUTORIZE** o início do procedimento de contratação.

Uma vez autorizada a contratação, serão tomadas as seguintes providências:

1. elaboração de Termo de Referência e outras peças de planejamento necessárias;
2. Pesquisa de mercado para analisar possíveis Prestação de Serviço(s) em questão e verificação dos preços e sua compatibilidade com as disponibilidades orçamentárias do Poder Legislativo
3. produção dos expedientes relativos à instrução legal de procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação (art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), tendo em vista tratar-se da contratação de serviços.

Assim, aguarda-se PARECER de Vossa Excelência.

Figueirópolis d'Oeste – MT, Data e Assinatura Eletrônica.

DIVINO FERREIRA DA COSTA
Secretário de Administração



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



AUTORIZAÇÃO

De: ANÍSIO APARECIDO PERES
Presidente da Câmara Municipal

Para: DIVINO FERREIRA DA COSTA
Secretário de Administração

Assunto: *Contratação de empresa especializada para execução integral de concurso público, englobando a elaboração e publicação de todos os editais pertinentes ao certame, bem como a preparação, confecção, impressão e correção das provas. Inclui ainda o processamento dos resultados referentes a todas as etapas do concurso, com a finalidade de prover a vaga disponibilizada no plano de cargos, carreira e salários.*

Conforme me foi solicitado, **AUTORIZO a instauração de processo e a realização de todos procedimentos legais**, com estrita observância das normas contidas na Lei no 14.133, de 2021, a fim de viabilizar a seleção de interessado(a) habilitado(a) e capacitado(a) e, assim, a Contratação de empresa especializada para execução integral de concurso público, englobando a elaboração e publicação de todos os editais pertinentes ao certame, bem como a preparação, confecção, impressão e correção das provas. Inclui ainda o processamento dos resultados referentes a todas as etapas do concurso, com a finalidade de prover a vaga disponibilizada no plano de cargos, carreira e salários., para atender as necessidades do Poder Legislativo de Figueirópolis d'Oeste-MT. especificados sucintamente no documento de formação da demanda, e que serão oportunamente detalhados nas peças de planejamento a serem produzidas pelos nossos agentes competentes, notadamente quando da realização dos estudos de mercado, dos preços e elaboração do Termo de Referência e demais documentos de planejamento.

A Presidência da Câmara Municipal, considerando a necessidade de conferir maior celeridade ao presente procedimento, opta pela não realização da divulgação do aviso pelo prazo adicional de 3 (três) dias úteis, prevista, em caráter preferencial, no § 3º do art. 75 da legislação aplicável.

A presente decisão fundamenta-se na necessidade de solucionar, com a maior brevidade possível, as atuais limitações relacionadas à execução dos trabalhos atribuídos ao cargo de Analista Administrativo, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas desta Casa Legislativa.

A adoção de solução célere mostra-se especialmente necessária diante da intenção da Presidência de proceder, ainda no corrente exercício, à nomeação de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Analista Administrativo, circunstância que demanda a adequada organização e estruturação prévia dos procedimentos administrativos pertinentes.

Soma-se a esse cenário o fato de que a servidora que atualmente desempenha atividades relacionadas aos procedimentos de pagamento, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, encontra-se gestante, circunstância que reforça a necessidade de adoção tempestiva de medidas destinadas a assegurar a regular continuidade dos serviços administrativos.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Diante dessas circunstâncias, e considerando que a divulgação do aviso pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis é prevista pelo § 3º do art. 75 em caráter preferencial, a Presidência entende devidamente motivada, no caso concreto, a opção pela não adoção desse prazo adicional.

A medida não afasta, contudo, a observância dos demais requisitos legais aplicáveis à contratação, especialmente a demonstração da vantajosidade, a compatibilidade dos preços com os **praticados no mercado**, a adequada instrução do procedimento e o atendimento aos princípios que regem a Administração Pública.

Cumpra-se

Figueirópolis d'Oeste – MT, Data e Assinatura Eletrônica.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência consiste no processo para possível Contratação de empresa especializada para execução integral de concurso público, englobando a elaboração e publicação de todos os editais pertinentes ao certame, bem como a preparação, confecção, impressão e correção das provas. Inclui ainda o processamento dos resultados referentes a todas as etapas do concurso, com a finalidade de prover a vaga disponibilizada no plano de cargos, carreira e salários. processando-se nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação pertinente e pelas condições constantes neste referido documento.

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução integral de concurso público, englobando a elaboração e publicação de todos os editais pertinentes ao certame, bem como a preparação, confecção, impressão e correção das provas. Inclui ainda o processamento dos resultados referentes a todas as etapas do concurso, com a finalidade de prover a vaga disponibilizada no plano de cargos, carreira e salários.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para a execução integral do concurso público destinado ao Cargo de Analista Administrativo, conforme previsto na Lei Complementar nº 021/2014, atualizada pela Lei nº 79/2026, justifica-se pela imprescindibilidade de garantir a condução rigorosa, transparente e eficiente de todas as etapas do certame. Tal medida visa assegurar o atendimento pleno aos princípios da eficiência, legalidade, segurança jurídica e publicidade, que norteiam os procedimentos administrativos e licitatórios no âmbito da Administração Pública.

No escopo contratual, contempla-se a elaboração abrangente e disponibilização dos editais contendo informações detalhadas, instruções e orientações necessárias para a participação adequada dos candidatos, garantindo ampla acessibilidade e divulgação conforme normativas vigentes. A empresa contratada assume a responsabilidade pelo planejamento, produção, controle de qualidade, impressão e guarda do material relativo às provas, as quais compreendem uma prova objetiva, com 40 questões de múltipla escolha (alternativas A, B, C e D), e uma prova dissertativa, assegurando a adequação técnica e o cumprimento dos critérios previstos no edital.

Além disso, destina-se à contratada a execução logística completa para a aplicação dos exames nas datas e locais predeterminados, com infraestrutura, materiais e equipe de suporte qualificados, elementos essenciais para a mitigação de riscos operacionais e garantia de condições adequadas para os candidatos. Envolve-se ainda a correção das provas objetivas mediante sistema eletrônico de leitura óptica ou tecnologia equivalente, assegurando precisão, celeridade e confiabilidade no processamento dos resultados.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Ademais, a avaliação das provas dissertativas será realizada por equipe técnica altamente especializada, observando critérios rigorosos de correção e imparcialidade, assegurando a integridade do processo seletivo. Compete também à empresa contribuir com a apuração final dos resultados, classificação dos candidatos e sistematização dos dados gerados de forma segura e organizada. A divulgação dos resultados finais será efetivada pela publicação em veículos oficiais de comunicação e nos canais institucionais, garantindo ampla transparência e total acesso público ao conteúdo.

A prestação contínua de suporte administrativo e técnico em todas as fases do certame estará alinhada à observância estrita das legislações, regulamentos e normativas aplicáveis, promovendo a legalidade, a imparcialidade e a confidencialidade necessárias para o desenvolvimento do concurso público, além da máxima eficiência operacional. Essa gestão integrada, realizada por entidade especializada, minimiza riscos, proporciona padronização nos procedimentos, fortalece a segurança jurídica e assegura a viabilidade concreta do provimento dos cargos.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada revela-se indispensável para a Administração Pública, viabilizando a execução do concurso público com excelência técnica e operativa, capaz de suprir as necessidades institucionais do cargo de Analista Administrativo. Tal medida reforça o compromisso público de aperfeiçoar o quadro funcional, qualificando o processo seletivo mediante critérios democráticos, eficiência administrativa e transparência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O permissivo para contratação direta por dispensa de licitação no atual cenário legal decorre do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Atualiza[zou] os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 75, caput, inciso II R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2025/Decreto/D12807.htm

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, assim dispôs:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Assim, foi realizada uma pesquisa de preços:

- ☒ - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- ☒ - Portal Radar de Compras do Tribunal de Contas (TCE-MT);
- ☐ - Painel de Preços do Governo Federal;
- ☐ - Pesquisa no banco de notas fiscais – Nota MT;
- ☒ - Contratações similares feitas pela Administração Pública;
- ☒ - Eventuais fornecedores.
- ☐ - Pesquisa em bases de dados especializadas;

Obtendo-se assim os seguintes preços de referência.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Nº	Item	Unidade	Qtd	Codigo TCE-MT	Codigo Interno	Valor Unitario	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público Contratação de empresa especializada para a realização integral de concurso público destinado ao Cargo de Analista Administrativo, conforme disposto na Lei Complementar nº 021/2014, atualizada pela Lei nº 79/2026, abrangendo as seguintes etapas e responsabilidades: 1. Elaboração e disponibilização do edital contendo todas as informações, instruções e orientações necessárias para a participação dos candidatos; 2. Produção, controle de qualidade e impressão do material de provas, compreendendo prova objetiva com 40 questões de múltipla escolha (alternativas A, B, C e D) e prova dissertativa; 3. Planejamento e execução da logística para aplicação dos exames em datas e locais pré-estabelecidos, assegurando infraestrutura, materiais e equipe de suporte adequados; 4. Correção das provas objetivas por sistema eletrônico de leitura óptica ou similar, correção criteriosa das provas dissertativas mediante avaliação técnica especializada, apuração dos resultados, classificação dos candidatos e sistematização dos dados gerados; 5. Publicação oficial dos resultados finais em veículos de divulgação oficiais e canais institucionais, garantindo ampla transparência e acesso público; 6. Prestação de suporte administrativo e técnico durante todas as fases do concurso, observando rigorosamente as normativas legais e regulatórias vigentes, assegurando legalidade, transparência, imparcialidade, confidencialidade e eficiência na condução do certame.	UN	1,00	00026140	022.001.001	R\$:23.100,00	R\$:23.100,00

O valor estimado total que ficou por volta de:

	R\$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais)
---	--

DOS PRAZOS

A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 70 (setenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado. Considera-se como data de recebimento aquela correspondente ao envio da Ordem de Serviço por meio do e-mail institucional da Câmara Municipal



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



ao endereço eletrônico informado pelo contratado, ou, ainda, por meio de aplicativo de mensagem instantânea oficialmente utilizado.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade, eficiência e segurança exigidos, devendo ser realizados por profissionais qualificados, com utilização de materiais e equipamentos adequados, quando necessário, garantindo a perfeita execução do objeto contratado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
2. Manter informada a CONTRATANTE quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento, ou outra informação que achar pertinente.
3. Entregar com pontualidade os produtos solicitados;
4. Atender com prontidão as reclamações por parte da CONTRATANTE.
5. Fornecer os produtos solicitados de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;
6. Fica a CONTRATADA na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
7. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo toda a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações,
8. Executar os serviços dentro dos padrões e normas legais.
9. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

1. Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
2. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.
3. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes as ações e aos trabalhos da Câmara Municipal.
4. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidos as formalidades previstas;
5. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos lançamentos.
6. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.
7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9. Manter os pagamentos mensais devidos à CONTRATADA em dia, a fim de evitar a incidência de multas e juros moratórios

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Prazo de execução dos serviços

A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 70 (setenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado. Considera-se como data de recebimento aquela correspondente ao envio da Ordem de Serviço por meio do e-mail institucional da Câmara Municipal ao endereço eletrônico informado pelo contratado, ou, ainda, por meio de aplicativo de mensagem instantânea oficialmente utilizado.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade, eficiência e segurança exigidos, devendo ser realizados por profissionais qualificados, com utilização de materiais e equipamentos adequados, quando necessário, garantindo a perfeita execução do objeto contratado.

Logística

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

Local de entrega: Câmara Municipal, localizado na Rua Rio Grande do Sul, n. 142, bairro centro. Figueirópolis d'Oeste - MT. CEP 78.290-000.

Horários de entrega: das 07:00 às 12:45 horas;

Responsável: A Câmara designará servidor para acompanhar a entrega dos produtos;

Periodicidade de pedidos: Pedido único;

Garantia:

A garantia dos produtos deverá ser de acordo de cada fabricante, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo.

Código da Dotação	Descrição da Dotação
01	Câmara Municipal
01.031.0001.2005	Realização de Concurso
3.3.90	Aplicações Diretas



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



DA HABILITAÇÃO

Previamente à formalização do contrato ou instrumento equivalente art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021), será consultada a regularidade Fiscal, Social e Trabalhistas, conforme as exigências do art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica

Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);

Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

Procuração dos respectivos representantes nas licitações (se houver);

Documentos dos Sócios;

Documentos do Representante Legal;

Habilitação Fiscal e Trabalhista

Documento que comprova inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica (expedidos pela Secretaria da Receita Federal)

Certidão negativa de débitos Federais;

Certidão negativa de débitos Estaduais;

Certidão negativa de débitos Municipais;

Certidão negativa de débitos Trabalhista(Estadual e Federal);

Certidão negativa de débitos do FGTS;

Certidão negativa de débitos do INSS;

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De acordo com as disposições do Artigo 13 da Resolução Nº 43/2023, optou-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta decisão foi fundamentada no entendimento de que os itens em questão já estão adequadamente descritos no Termo de Referência, o que torna desnecessária a duplicidade de documentações.

Art. 13. A elaboração do ETP:

I - é facultada:

- a) nas hipóteses dos incisos I e II do art. 74 e incisos I, II, IV, alíneas e e m, VIII e IX do art. 75, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exceto nos casos em que regulamento próprio apontou obrigatoriedade;
- b) na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e,
- c) nas hipóteses de aquisição de bens e serviços comuns, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, cujos editais, os avisos de contratação direta, as minutas de atas de registros de preços e dos instrumentos de contratos já tiverem sido objeto de padronização.

II - é dispensada:

- a) na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021,
- b) nos casos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
- d) na contratação cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Resolução Nº 43/2023.

Disponível em <https://figueiropolisdoeste.mt.leg.br/artigo/resolucao-n-43>



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



DO EMPATE

Entende-se por empate as situações em que duas ou mais propostas apresentem o mesmo valor para determinado item.

Em caso de empate, as empresa(s) empatada(s) será(ão) convocada(s), mediante publicação de aviso de empate, para, no prazo de 2 (duas) horas, apresentar nova proposta com valor inferior ao anteriormente ofertado, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Na hipótese de convocação para manifestação, será rigorosamente observada a ordem de classificação global das propostas, adotando-se como critério de julgamento o menor valor global, nos termos das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Persistindo o empate, seja em razão da apresentação de propostas de mesmo valor, seja pela ausência de apresentação de nova proposta pelas empresas convocadas, será realizado sorteio para definição da empresa vencedora. O sorteio será transmitido ao vivo e permanecerá gravado para fins de publicidade e transparência. As regras do sorteio serão divulgadas por meio de novo aviso, no qual constarão a data, o horário e demais procedimentos para sua realização.

DO IMPACTO AMBIENTAL

Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, devem seguir conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, ou conforme descrição do item.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados até o dia 10, após a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A contratada, para fazer jus aos pagamentos, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado, união, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Serão designados pela CONTRATANTE representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato ou instrumento congênere, nos termos da norma vigente, especificamente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Aviso e Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

O vencedor da disputa, após a divulgação do vencedor deverá apresentar a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta).

Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das proponentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Termo de Referência, sendo a respectiva a



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



proponente declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o Melhor preço.

Havendo vencedor global ou por item com menor preço apurado, poderá ser oportunizada, nos termos da resolução vigente desta Casa de Leis, a realização de negociação com o respectivo proponente, a fim de buscar a obtenção de preço ainda mais vantajoso para a Administração, preservadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A negociação deverá ser registrada nos autos, especialmente quanto ao valor anteriormente ofertado e ao eventual novo valor apresentado, para fins de transparência, motivação e apuração do menor preço.

Figueirópolis d'Oeste – MT, Data e Assinatura Eletrônica.

DIVINO FERREIRA DA COSTA
Secretário de Administração



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



ANEXO I DESCRITIVO E MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste

Att: Setor de Licitações

Dispensa: 0008/2026

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução integral de concurso público, englobando a elaboração e publicação de todos os editais pertinentes ao certame, bem como a preparação, confecção, impressão e correção das provas. Inclui ainda o processamento dos resultados referentes a todas as etapas do concurso, com a finalidade de prover a vaga disponibilizada no plano de cargos, carreira e salários.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nº	Descrição do Item	unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público Contratação de empresa especializada para a realização integral de concurso público destinado ao Cargo de Analista Administrativo, conforme disposto na Lei Complementar nº 021/2014, atualizada pela Lei nº 79/2026, abrangendo as seguintes etapas e responsabilidades: 1. Elaboração e disponibilização do edital contendo todas as informações, instruções e orientações necessárias para a participação dos candidatos; 2. Produção, controle de qualidade e impressão do material de provas, compreendendo prova objetiva com 40 questões de múltipla escolha (alternativas A, B, C e D) e prova dissertativa; 3. Planejamento e execução da logística para aplicação dos exames em datas e locais pré-estabelecidos, assegurando infraestrutura, materiais e equipe de suporte adequados; 4. Correção das provas objetivas por sistema eletrônico de leitura óptica ou similar, correção criteriosa das provas dissertativas mediante avaliação técnica especializada, apuração dos resultados, classificação dos candidatos e sistematização dos dados gerados; 5. Publicação oficial dos resultados finais em veículos de divulgação oficiais e canais institucionais, garantindo ampla transparência e acesso público; 6. Prestação de suporte administrativo e técnico durante todas as fases do concurso, observando rigorosamente as normativas legais e regulatórias vigentes, assegurando legalidade, transparência, imparcialidade, confidencialidade e eficiência na condução do certame.	UN	1,00		R\$:	R\$:
TOTAL GERAL:					R\$:	



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos Municipais, Estaduais e Federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, não sendo permitida a cobrança de qualquer valor adicional ou reembolso de despesas que não estejam expressamente previstos nesta proposta comercial.

Assinatura Requerente



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 0008/2026

A Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 0008/2026**, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução integral de concurso público, englobando a elaboração e publicação de todos os editais pertinentes ao certame, bem como a preparação, confecção, impressão e correção das provas. Inclui ainda o processamento dos resultados referentes a todas as etapas do concurso, com a finalidade de prover a vaga disponibilizada no plano de cargos, carreira e salários.:

A empresa **POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ **33.929.416/0001-48**, sagrou-se vencedora do(s) item(ns) 1 com valor total de **R\$ 22.000,00**, conforme tabela abaixo.

Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	COD. INT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público Contratação de empresa especializada para a realização integral de concurso público destinado ao Cargo de Analista Administrativo, conforme disposto na Lei Complementar nº 021/2014, atualizada pela Lei nº 79/2026, abrangendo as seguintes etapas e responsabilidades: 1. Elaboração e disponibilização do edital contendo todas as informações, instruções e orientações necessárias para a participação dos candidatos; 2. Produção, controle de qualidade e impressão do material de provas, compreendendo prova objetiva com 40 questões de múltipla escolha (alternativas A, B, C e D) e prova dissertativa; 3. Planejamento e execução da logística para aplicação dos exames em datas e locais pré-estabelecidos, assegurando infraestrutura, materiais e equipe de suporte adequados; 4. Correção das provas objetivas por sistema eletrônico de leitura óptica ou similar, correção criteriosa das provas dissertativas mediante avaliação técnica especializada, apuração dos resultados, classificação dos candidatos e sistematização dos dados gerados; 5. Publicação oficial dos resultados finais em veículos de divulgação oficiais e canais institucionais, garantindo ampla transparência e acesso público; 6. Prestação de suporte administrativo e técnico	1	UN	022.001.001	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	COD. INT.	V. UNIT	V. TOTAL
	durante todas as fases do concurso, observando rigorosamente as normativas legais e regulatórias vigentes, assegurando legalidade, transparência, imparcialidade, confidencialidade e eficiência na condução do certame. ■ (CÓDIGO - TCE: 00026140)					

Ademais, registra-se que foi encaminhado pedido de negociação, nos termos das resoluções desta Casa de Leis, com a(s) empresa(s) Policon Tecnologia E Gestao Ltda, contudo não houve apresentação de proposta negociada até a emissão do presente resultado.

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal, sito a Rua Rio Grande do Sul, 142, Centro, Figueirópolis d'Oeste - MT - CEP - 78.290-000, Fone: (65) 3235-1122, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, Data e Assinatura Eletrônica..

LEANDRO DINIZ GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução integral de concurso público, englobando a elaboração e publicação de todos os editais pertinentes ao certame, bem como a preparação, confecção, impressão e correção das provas. Inclui ainda o processamento dos resultados referentes a todas as etapas do concurso, com a finalidade de prover a vaga disponibilizada no plano de cargos, carreira e salários..

I - OBJETO

A Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, apresenta a **Justificativa da dispensa Nº 07/2026**, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução integral de concurso público, englobando a elaboração e publicação de todos os editais pertinentes ao certame, bem como a preparação, confecção, impressão e correção das provas. Inclui ainda o processamento dos resultados referentes a todas as etapas do concurso, com a finalidade de prover a vaga disponibilizada no plano de cargos, carreira e salários..

II - DO PROCESSO DE DISPENSA

Sabendo do dever legal de Licitar no presente processo de dispensa, com ênfase nas disposições do Termo de Referência, foram realizados os procedimentos, para verificar a oportunidade e conveniência do uso da dispensa.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/21 “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Conforme observa-se o legislador constituinte e o legislador constituído reza que Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei prevê exceções à regra, a qual seja as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Tem-se, portanto, que é permitida a contratação direta, por dispensa de licitação, para **contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** no caso de outros serviços e compras (Grifo nosso).

[DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 Atualiza[zou] os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 75, caput, inciso II R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12807.htm], no caso de outros serviços e compras (Grifo nosso).



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



III - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Para evitar a desarmonia dos fundamentos, faremos aqui uma exposição no formato apresentado no Termo de Referência.

Antes adentrarmos registra-se, ainda, que a Presidência desta Casa Legislativa solicitou **extrema urgência na tramitação do presente processo**, considerando a necessidade de atendimento célere ao interesse público envolvido. Nesse contexto, ressalta-se que a atuação do Poder Legislativo deve permanecer orientada à satisfação das necessidades da coletividade, em consonância com o princípio da soberania popular previsto no **art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal**

A contratação de empresa especializada para a execução integral do concurso público destinado ao Cargo de Analista Administrativo, conforme previsto na Lei Complementar nº 021/2014, atualizada pela Lei nº 79/2026, justifica-se pela imprescindibilidade de garantir a condução rigorosa, transparente e eficiente de todas as etapas do certame. Tal medida visa assegurar o atendimento pleno aos princípios da eficiência, legalidade, segurança jurídica e publicidade, que norteiam os procedimentos administrativos e licitatórios no âmbito da Administração Pública.

No escopo contratual, contempla-se a elaboração abrangente e disponibilização dos editais contendo informações detalhadas, instruções e orientações necessárias para a participação adequada dos candidatos, garantindo ampla acessibilidade e divulgação conforme normativas vigentes. A empresa contratada assume a responsabilidade pelo planejamento, produção, controle de qualidade, impressão e guarda do material relativo às provas, as quais compreendem uma prova objetiva, com 40 questões de múltipla escolha (alternativas A, B, C e D), e uma prova dissertativa, assegurando a adequação técnica e o cumprimento dos critérios previstos no edital.

Além disso, destina-se à contratada a execução logística completa para a aplicação dos exames nas datas e locais predeterminados, com infraestrutura, materiais e equipe de suporte qualificados, elementos essenciais para a mitigação de riscos operacionais e garantia de condições adequadas para os candidatos. Envolve-se ainda a correção das provas objetivas mediante sistema eletrônico de leitura óptica ou tecnologia equivalente, assegurando precisão, celeridade e confiabilidade no processamento dos resultados.

Ademais, a avaliação das provas dissertativas será realizada por equipe técnica altamente especializada, observando critérios rigorosos de correção e imparcialidade, assegurando a integridade do processo seletivo. Compete também à empresa contribuir com a apuração final dos resultados, classificação dos candidatos e sistematização dos dados gerados de forma segura e organizada. A divulgação dos resultados finais será efetivada pela publicação em veículos oficiais de comunicação e nos canais institucionais, garantindo ampla transparência e total acesso público ao conteúdo.

A prestação contínua de suporte administrativo e técnico em todas as fases do certame estará alinhada à observância estrita das legislações, regulamentos e normativas aplicáveis, promovendo a legalidade, a imparcialidade e a confidencialidade necessárias para o desenvolvimento do concurso público, além da máxima eficiência operacional. Essa gestão integrada, realizada por entidade especializada, minimiza riscos, proporciona padronização nos procedimentos, fortalece a segurança jurídica e assegura a viabilidade concreta do provimento dos cargos.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada revela-se indispensável para a Administração Pública, viabilizando a execução do concurso público com excelência técnica e operativa, capaz de suprir as necessidades institucionais do cargo de Analista Administrativo. Tal medida reforça o compromisso público de aperfeiçoar o quadro funcional, qualificando o processo seletivo mediante critérios democráticos, eficiência administrativa e transparência.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



IV. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O permissivo para contratação direta por dispensa de licitação no atual cenário legal decorre do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal vigente, no caso de outros serviços e compras.

V. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

As razões de escolha do fornecedor dependem da análise combinada de diversos fatores, especialmente a idoneidade, a compatibilidade da proposta com o objeto, a regularidade documental e a ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Como representa e demonstra a documentação juntada aos autos, a escolha recai sobre o(s) fornecedor(es) vencedor(es), cujas propostas apresentaram as melhores condições para atendimento do interesse público.

Nesse aspecto da justificativa cabe anotar que, o Administrador, após ter demonstrado o cumprimento legal de todos os aspectos da lei, adentra obrigatoriamente, no que diz respeito à escolha que deve fazer, a um campo de certa discricionariedade. Alfim e ao cabo, face a essa discricionariedade final, deve ter a “confiança” de que a futura contratada é, como disse a lei, aquela cujos componentes técnico-legais lhe permita inferir -- “que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” Apenas o ângulo da inferência embasada na instrução processual e nas informações de que dispõe pode suscitar a confiança de que faz uma escolha adequada ao interesse público.

Como representa e demonstra a farta documentação juntada aos autos, as empresas em questão e seu representante, conjuntamente, desfrutaram dos itens da contratação pretendida, inclusive atuais e inerentes em específico ao objeto desta contratação.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece a necessidade de comprovação de que os preços estão em conformidade com os praticados no mercado, mediante documentos hábeis ou outro meio idôneo.

Assim, com base nas propostas apresentadas e na apuração do menor preço por item, foi selecionado o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s), vencedor(es) com valor total de **R\$ 22.000,00** (Vinte e dois mil reais).

Razão Social: **POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ: **33.929.416/0001-48**, vencedora do(s) item(ns) 1, com valor total de **R\$ 22.000,00** (Vinte e dois mil reais). Conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNIDADE	CÓDIGO INTERNO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público Contratação de empresa especializada para a realização integral de concurso público destinado ao Cargo de Analista Administrativo, conforme disposto na Lei Complementar nº 021/2014, atualizada pela Lei nº 79/2026, abrangendo as seguintes etapas e responsabilidades: 1. Elaboração e disponibilização do edital contendo todas as informações, instruções e orientações necessárias para a participação dos candidatos; 2. Produção, controle de qualidade e impressão do material de provas, compreendendo prova objetiva com 40 questões de múltipla escolha (alternativas A, B, C e D) e prova dissertativa; 3. Planejamento e execução da logística para aplicação dos exames em datas e locais pré-estabelecidos, assegurando infraestrutura, materiais e equipe de suporte adequados; 4. Correção das provas objetivas por sistema eletrônico de leitura óptica ou similar, correção criteriosa das provas dissertativas mediante avaliação técnica especializada, apuração dos resultados, classificação dos candidatos e sistematização dos dados gerados; 5. Publicação oficial dos resultados finais em	1	UN	022.001.001	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNIDADE	CÓDIGO INTERNO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	veículos de divulgação oficiais e canais institucionais, garantindo ampla transparência e acesso público; 6. Prestação de suporte administrativo e técnico durante todas as fases do concurso, observando rigorosamente as normativas legais e regulatórias vigentes, assegurando legalidade, transparência, imparcialidade, confidencialidade e eficiência na condução do certame. ■ (CÓDIGO - TCE: 00026140)					

Ademais, registra-se que foi encaminhado pedido de negociação, nos termos das resoluções desta Casa de Leis, com a(s) empresa(s) Policon Tecnologia E Gestao Ltda, contudo não houve apresentação de proposta negociada até a emissão desta justificativa.

Destarte, resta demonstrada a aceitação do preço, seja porque atendidas as exigências legais, seja porque os valores apurados estão em harmonia com os preços praticados no mercado, mostrando-se vantajosos à Administração.

VII. DO EXAME DE DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

Registra-se que o pedido de documentos de habilitação foi realizado por aplicativo de mensagem instantânea e por e-mail.

O pedido foi feito fornecedor **POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**, CNPJ: **33.929.416/0001-48**, apresentou documentação somente após provocação mediante comunicação encaminhada via aplicativo de mensagem instantânea para o numero (65) 9956-9383 e/ou e-mail.

Cumpre-nos informar que este Agente de Contratação realizou diligência com a finalidade de obter e complementar a documentação necessária à adequada instrução do processo, especialmente quanto aos seguintes documentos:

1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

2 - Certidão relativa à regularidade trabalhista em âmbito estadual/regional.

Quanto ao documento destinado a comprovar a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, verificou-se que aquele apresentado pela empresa continha a indicação de “não oficial” (Pag. 201). Diante disso, com o objetivo de assegurar a adequada comprovação da informação e a regular instrução do processo, optou-se pela realização de diligência junto ao sítio eletrônico oficial



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



da Receita Federal do Brasil, sendo emitido o respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, o qual foi posteriormente juntado aos autos.

Quanto ao segundo documento, cumpre esclarecer que, no âmbito consultado, não há emissão de documento denominado especificamente "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Estadual". O documento disponibilizado corresponde à Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas, a qual possui natureza distinta, porém relacionada à verificação da situação trabalhista, devendo ser analisada em conjunto com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no âmbito da Justiça do Trabalho.

Ressalta-se, contudo, que a apresentação da documentação exigida no instrumento convocatório permanece obrigatória após o envio da proposta, uma vez que, ao participar do procedimento e apresentar sua proposta, o proponente declarou ciência e aceitação das condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Assim, a diligência realizada por este Agente de Contratação possui caráter complementar e saneador, não afastando a responsabilidade do proponente pela apresentação dos documentos exigidos, nos termos e condições estabelecidos no procedimento.

Embora o proponente tenha contestado a exigência e a necessidade de apresentação da referida documentação, este Agente de Contratação, visando ao saneamento da instrução processual e à adequada verificação das condições exigidas no instrumento convocatório, realizou diligência para obtenção dos documentos pertinentes, os quais foram devidamente localizados, conferidos e juntados aos autos, sem prejuízo da responsabilidade do proponente quanto ao cumprimento das exigências estabelecidas no certame.

Informa-se que o Termo de Referência, constante à página 185 do processo eletrônico, prevê, no âmbito da Habilitação Fiscal e Trabalhista, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em âmbito Estadual e Federal. Registra-se, ainda, que à página 197 do referido processo consta cópia do e-mail encaminhado ao proponente, no qual foi anexado o arquivo "Termo_Referencia-concurso.pdf", contendo integralmente as condições e exigências aplicáveis ao procedimento, inclusive aquelas relacionadas à documentação de habilitação trabalhista, o qual não houve manifestação em contrário do proponente.

Habilitação Fiscal e Trabalhista

Documento que comprova inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica (expedidos pela Secretaria da Receita Federal)

Certidão negativa de débitos Federais;

Certidão negativa de débitos Estaduais;

Certidão negativa de débitos Municipais;

Certidão negativa de débitos Trabalhista(Estadual e Federal);

Certidão negativa de débitos do FGTS; Certidão negativa de débitos do INSS;

Ainda em tempo, registra-se que a empresa apresentou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, documento que foi



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



devidamente juntado aos autos para fins de comprovação de sua regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

Convêm aqui colacionar os ensinamentos do Acórdão 117 de 2024, o Tribunal de Contas da União (TCU), que abordou a questão da inabilitação de empresa em decorrência da apresentação de documentação nos termos elencados. O TCU, sob a relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, decidiu que essa inabilitação foi indevida, estabelecendo um importante entendimento sobre a matéria. Conforme trechos destacados do acórdão, o tribunal entendeu que a simples apresentação de documento não deveria, por si só, ensejar a exclusão de um licitante, reforçando a necessidade de um exame criterioso sobre a regularidade documental em cada caso. Isso sinaliza uma orientação no sentido de evitar decisões automáticas e desproporcionais em processos licitatórios, garantindo maior equilíbrio e justiça nas licitações públicas.

Segue trecho relevante do acórdão:

22. Em relação à alegação de que a certidão disponibilizada pelo representante não seria negativa, **mas positiva com efeitos de negativa, e que o TCU exigiria do gestor cautela maior do que a habitual**, ao compulsar o voto condutor do acórdão mencionado, nota-se a constatação da seguinte falha (item 42, 'd'): "habilitação da licitante vencedora mesmo com a apresentação de certidão tributária vencida" (pesquisa.apps.tcu.gov.br, acesso em 28/11/2023).

23. **Como o próprio nome diz, a certidão é positiva com efeitos de negativa, ou seja, tem o mesmo valor de uma certidão negativa de débitos, sendo apta a comprovar a regularidade do contribuinte.**

24. Na verdade, o mérito deste processo se resolve pela **simples aplicação dos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa**. A comissão de licitação deveria ter saneado a habilitação da licitante que estava provisoriamente classificada em primeiro lugar, aceitando a nova certidão apresentada em sede recursal, que atestava condição pré-existente, e consultando o site da RFB para diligenciar sua autenticidade.

25. Conclui-se, portanto, procedente o item de oitiva no sentido de que a **inabilitação da primeira classificada, em razão de inconformidade da documentação com a exigência do item 8.8.2 do edital, afronta o princípio do formalismo moderado** e do entendimento consubstanciado no Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário, diante da apresentação de documento novo, sem a realização de diligência.

Esse entendimento demonstra a cautela exigida em tais situações, promovendo uma maior flexibilidade e razoabilidade na análise documental em procedimentos licitatórios.

Com base no exposto, conclui-se que a inabilitação da proponente vencedora, em razão da apresentação de uma certidão tributária positiva com efeitos de negativa, contraria os princípios do formalismo moderado e da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública.

Nesse sentido o agente de contratação, ao desconsiderar essa possibilidade e inabilitar a proponente, agiria em desconformidade com o entendimento consagrado no Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário e reafirmado no Acórdão 117/2024-TCU-Plenário. O princípio do formalismo moderado exige que os gestores e agentes públicos adotem uma postura mais flexível e cautelosa, buscando sempre garantir a competitividade e a isonomia do certame.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Assim, a decisão de inabilitação não seria a mais adequada, dessa forma segue-se o procedimento com a proposta vitoriosa a apresentada pela: Ainda em tempo colacionamos os pensamentos do Professor Jacoby (Pag- 2 Acórdão 117/2024, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz, j. 31.1.2024 (pág. 4-5) 183)3 esculpidos na obra contratação direta sem licitação, no caso comentando sobre a informalidade da dispensa é esse tempo entre ao recebimento das certidões e a proposta, com envio após diligência e não manifestação de outros eventuais interessados:

Aqui a austeridade das relações que se desenvolve no processo de licitação é mitigada podendo prevalecer a informalidade, pois a contratação é direta, não se obriga a formalidade de envelope; não há impeditivo que se peça ao interessado que complemente a informação que faltam na proposta ou algo equivalente.

Assim prestigiando formalismo moderado, o atingimento da finalidade da dispensa a informalidade da contratação, o saneamento da formalidade foi realizado por diligência realizada pelo agente de contratação prossegue-se a análise da justificativa da dispensa.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Ficha cadastral do CNPJ

DOCUMENTO INFORMATIVO - NÃO
OFICIAL

Gerada em 13/08/2026 às 09:49

Cartão CNPJ - Matriz

POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

33.929.416/0001-48

Ativa

Matriz Porte: Microempresa (ME)

SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO

Ativa

DATA DA SITUAÇÃO

14/06/2019

ABERTURA

14/06/2019

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

PORTE

Microempresa (ME)

CAPITAL SOCIAL

R\$ 100.000,00

ATIVIDADE ECONÔMICA

CNAE PRINCIPAL

6920602 — Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE SECUNDÁRIOS (9)

4619200 — Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

6190601 — Provedores de acesso às redes de comunicações

6209100 — Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6311900 — Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6920601 — Atividades de contabilidade

7490199 — Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

7810800 — Seleção e agenciamento de mão-de-obra

8211300 — Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8599604 — Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

ENDEREÇO

RUA CEARA (NUC HAB CPA II), 432 — MORADA DA SERRA

CUIABA - MT - CEP 78055-558

CONTATO

TELEFONE

(65) 9956-9383

E-MAIL

POLICON_CONSULTORIA547@HOTMAIL.COM

REGIME TRIBUTÁRIO

OPTANTE SIMPLES NACIONAL

Sim

OPTANTE MEI

Não

Documento informativo gerado a partir dos dados abertos da Receita Federal (atualização mensal). Não é o comprovante oficial e não substitui o documento emitido pela Receita Federal, que é gratuito e sai no serviço de Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, em solucoes.receita.fazenda.gov.br. Os dados podem ser conferidos por qualquer pessoa nesse serviço, informando o mesmo CNPJ. Emitido em 13/08/2026 às 09:49 • Fonte: Dados Abertos



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ: 33.929.416/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:32:56 do dia 16/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2026.

Código de controle da certidão: **6FC4.21FB.5DAA.3923**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VIII. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E DOS PAGAMENTOS

Todas as qualificações, obrigações e responsabilidades que envolvem a presente contratação constarão de instrumento contratual ou instrumento substitutivo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

O pagamento será efetuado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta do fornecedor.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



IX. ENCAMINHAMENTO E SOLICITAÇÃO

Diante de tudo quanto demonstrado e comprovado por documentos hábeis, cremos que o presente processo cumpre, em tudo, as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, achando adequadamente instruído para que, assim, seja encaminhado, como de fato será, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal seguindo a previsão de Estrutura do Organograma Institucional da Câmara municipal de Figueirópolis d'Oeste para que, depois de ouvida a Assessoria Jurídica, que deverá exercitar o controle prévio de legalidade, adjudique o objeto ao fornecedor escolhido, homologue o processo de contratação direta por dispensa de licitação em questão e, assim, autorize a contratação conforme foi planejada

Desta forma, solicitamos que os autos sejam apreciados para adjudicação do objeto ao fornecedor escolhido, homologação do processo de contratação direta por dispensa de licitação e autorização da contratação conforme planejada.

É o que demonstramos, comprovamos, justificamos e requeremos, tudo em estrita observância aos princípios da de legalidade e da moralidade.

Figueirópolis d'Oeste – MT, Data e Assinatura Eletrônica.

Leandro Diniz Gomes
Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 08/2026, Dispensa de Licitação nº 07/2026, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mato Grossense AMM-MT *et.al.*

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução integral de concurso público, englobando a elaboração e publicação de todos os editais pertinentes ao certame, bem como a preparação, confecção, impressão e correção das provas. Inclui ainda o processamento dos resultados referentes a todas as etapas do concurso, com a finalidade de prover a vaga disponibilizada no plano de cargos, carreira e salários.

EMPRESA VENCEDORA:

Razão Social: **POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ: **33.929.416/0001-48**, vencedora do(s) item(ns) 1 com o valor total R\$: **22.000,00** (Vinte e dois mil reais) conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	COD. INT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público Contratação de empresa especializada para a realização integral de concurso público destinado ao Cargo de Analista Administrativo, conforme disposto na Lei Complementar nº 021/2014, atualizada pela Lei nº 79/2026, abrangendo as seguintes etapas e responsabilidades: 1. Elaboração e disponibilização do edital contendo todas as informações, instruções e orientações necessárias para a participação dos candidatos; 2. Produção, controle de qualidade e impressão do material de provas, compreendendo prova objetiva com 40 questões de múltipla escolha (alternativas A, B, C e D) e prova dissertativa; 3. Planejamento e execução da logística para aplicação dos exames em datas e locais pré-estabelecidos, assegurando infraestrutura, materiais e equipe de suporte adequados; 4. Correção das provas objetivas por sistema	1	UN	022.001.001	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	COD. INT.	V. UNIT	V. TOTAL
	eletrônico de leitura óptica ou similar, correção criteriosa das provas dissertativas mediante avaliação técnica especializada, apuração dos resultados, classificação dos candidatos e sistematização dos dados gerados; 5. Publicação oficial dos resultados finais em veículos de divulgação oficiais e canais institucionais, garantindo ampla transparência e acesso público; 6. Prestação de suporte administrativo e técnico durante todas as fases do concurso, observando rigorosamente as normativas legais e regulatórias vigentes, assegurando legalidade, transparência, imparcialidade, confidencialidade e eficiência na condução do certame. ■ (CÓDIGO - TCE: 00026140)					

Figueirópolis d'Oeste-MT, Data e Assinatura Eletrônica.

ANÍSIO APARECIDO PERES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL